



ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ 35.445.527/0001-04
Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20 – Centro
CEP – 56.828-000
TELE/FAX (87) 3854-8261 – EMAIL – pmquixaba@ig.com.br

LEI N.º 206/-2009

PREFEITURA MUNICIPAL
DE QUIXABA-PE
PUBLICADO EM 07 / 09 / 2009
Amelias
SERVIDOR

797. n.º 307

EMENTA: Dispõe sobre o salário Mínimo a partir de 1º de abril de 2007.

O Prefeito do Município de Quixaba do Estado de Pernambuco, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentada a Medida Provisória nº 362/2007 de 30 de março de 2007, que estabeleceu o valor do novo salário Mínimo a partir de 1º de abril de 2007 até 29 de fevereiro de 2008.

Parágrafo Único – Em virtude do disposto no caput, o valor do Salário Mínimo fixado por essa MP e regulamentado por esta Lei será de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais. Fica estabelecido o valor diário de R\$12,67 (doze reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º - Fica regulamentada a Lei Federal nº 11.709/2008, de 20 de junho de 2008, que fixou o valor do novo salário Mínimo a partir de 01 de março de 2008 até 31 de janeiro de 2009.

Parágrafo Único – Em virtude do disposto no caput, o valor do salário Mínimo fixado por esta Lei, será de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais)



ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ 35.445.527/0001-04
Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20 – Centro
CEP – 56.828-000
TELE/FAX (87) 3854-8261 – EMAIL – pmquixaba@ig.com.br

mensais, estabelecendo o valor diário de R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos).

Art. 3º - O valor do novo salário mínimo vigente será aplicado a todos os servidores Municipais, exceto os Professores do sistema Municipal de Educação, vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, para os quais existe Política salarial específica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de abril de 2007.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2009.


José Pereira Nunes

- Prefeito -